

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 1 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

REPUBLICAÇÃO (2ª)
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024-PROAF/DM

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material (DM) da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) da Universidade Estadual de Londrina-UEL, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE INTÉRPRETE SIMULTÂNEO DE LIBRAS, PARA ATENDER PARTICIPANTES EM CURSOS, EVENTOS E CERIMÔNIAS PROMOVIDOS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL”	HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: Paralela e não excludente (art. 257 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021). ENVIO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: comissao.licita@uel.br A partir das 10h00min do dia 16/01/2026. <i>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital de Credenciamento.</i>
--	---

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público para o credenciamento de profissionais na especialidade de intérprete simultâneo de libras, para atender participantes em cursos, eventos e cerimônias promovidos pela Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme especificações e valores constantes no edital e Termo de Referência.

2 PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 16/01/2026, a qualquer tempo, por meio de requerimento enviado por meio eletrônico (comissao.licita@uel.br), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do art. 233 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 2.2 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara.
- 2.3 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.
- 2.4 A Diretoria de Material (DM) poderá republicar o presente Edital de Chamamento Público para novos interessados a cada 03 (três) meses, nos termos do art. 238 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3 ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

- 3.1 **Esclarecimentos:** Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado à Diretoria de Material (DM) no e-mail comissao.licita@uel.br.
- 3.2 **Recursos:** Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à Diretoria de Material (DM) da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) da Universidade Estadual de Londrina-UEL, desde que observados a forma e os prazos previstos neste Edital de Credenciamento.
- 3.3 **Disponibilidade dos autos:** No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 2 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

4 LEGISLAÇÃO

O Edital de Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

6. ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Pedido de Credenciamento;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo V - Modelo de Contrato e Ordem de Serviços;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Relatório de Acompanhamento de Serviço;
- ✓ Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultados-IMR;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 3 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

DISPOSIÇÕES GERAIS REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público para o **credenciamento de profissionais na especialidade de intérprete simultâneo de libras, para atender participantes em cursos, eventos e cerimônias promovidos pela Universidade Estadual de Londrina-UEL**, conforme especificações e valores constantes deste Termo de Referência.

2 DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento licitatório e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A participação neste Edital de Credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital de Credenciamento.

2.5 A Comissão Especial de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O pedido de credenciamento, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no **item 4 deste** Edital de Credenciamento, devendo ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, em formato PDF, para o **e-mail comissao.licita@uel.br**, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de **16/01/2026 às 10h00min.**

3.1.1 Sendo que a primeira análise de documentos ocorrerá no dia **30/01/2026 às 14h00min.**

3.1.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento, serão considerados inaptos pela Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, caso seja impossível a sua regularização, podendo o interessado emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital de Credenciamento, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela referida comissão.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 4 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

3.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital de Credenciamento e de seus anexos, assim como a legislação aplicável, sob pena de instauração de procedimento administrativo próprio para apurar eventual infração administrativa cometida no presente certame, nos termos previstos nos arts. 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/22;

3.3. As inscrições enviadas a partir de **30/01/2026 após às 14h00min**, terão os documentos exigidos no Edital analisados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e assim, sucessivamente.

3.4. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

3.5. Os prazos para análises das inscrições poderão ser prorrogados em razão da quantidade de pedidos de credenciamento submetidos à análise da Comissão Especial de Credenciamento e/ou Agente de Contratação e equipe de apoio.

3.6. A Universidade Estadual de Londrina-UEL, através da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – Diretoria de Material, UEL/PROAF/DM, promoverá a republicação do Edital de Chamamento Público para novos interessados que atuem no ramo do objeto de credenciamento, a cada 12 (doze) meses ou em menor prazo, caso entenda necessário.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, de acordo com sua natureza jurídica.

4.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, emitido pelo Certificado de Regularidade do Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal <https://www.gms.pr.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

5 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.1.1 Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do Estado do Paraná e sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual de Londrina-UEL em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

5.2.1 Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital de Credenciamento serão recebidos por meio do e-mail comissao.licita@uel.br, e dirigidos à autoridade máxima por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.2.1.1 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste Edital de Credenciamento.

5.3 Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a Universidade Estadual de Londrina-UEL, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 5 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

5.3.1 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas.

5.3.2 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa. Os recursos contra a decisão que descredenciou o fornecedor serão recebidos por meio do e-mail comissao.licita@uel.br, e dirigidos à autoridade máxima por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.3.4 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Universidade Estadual de Londrina-UEL em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital de Credenciamento e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 241 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

5.3.5 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita por via exclusivamente eletrônica, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento, por intermédio do e-mail comissao.licita@uel.br.

5.3.5.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.5.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos arts. 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

6.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital de Credenciamento e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

6.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

6.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 6 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

6.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

6.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

6.1.20 garantir à contratante, quando for o caso:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

6.1.21 exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 7 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

6.1.22 apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- registro de ponto nos eventos;
- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito do FGTS;
- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio da Comissão Especial de Credenciamento ou de servidores especialmente designados;

6.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

6.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após homologação do procedimento de credenciamento, dar-se início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

7.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

7.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Universidade Estadual de Londrina-UEL e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço anexos a este Edital de Credenciamento.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 8 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

7.5 A Administração convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts 193 e seguintes e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

7.6 A contratação para fins deste Edital de Credenciamento se caracteriza como paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do art. 257 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no Termo de Referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pela Universidade Estadual de Londrina-UEL.

8.2 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda da Universidade Estadual de Londrina-UEL, a qual especificará:

- a) a descrição da demanda;
- b) as razões para a contratação;
- c) o tempo e valores estimados de contratação;
- d) o número de credenciados necessários para a realização do serviço, acompanhada de justificativa técnica;
- e) o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- f) a localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

8.2.1 Na hipótese de um ou mais credenciados interessados no atendimento da demanda serão observados os seguintes critérios:

- a) possibilidade de atendimento simultâneo;
- b) rotatividade, estabelecida por sorteio.

8.2.2 As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

8.2.3 Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, cuja comunicação deverá conter os elementos contidos nas alíneas do item 8.2, sendo facultada a realização de sorteio de forma *on-line*, com gravação da sessão pública.

8.2.4 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

8.3 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

8.3.1 A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

8.4 Não há óbice que ao se descredenciar, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

8.5 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

8.6 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida na ordem de serviço, a qual descreverá:

- a) descrição da demanda;
- b) tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- c) credenciados e/ou serviços necessários;
- d) cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- e) localidade/região em que será realizado o serviço.

8.7 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, o planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 9 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	------------------

8.8 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

8.9 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

9 DOS PREÇOS

9.1 O credenciado observará os valores máximos fixados no item 1.1.1 do ANEXO I – Termo de Referência:

9.2 Valores R\$ 267,61 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos/hora aula por serviço prestado).

9.2.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, com referência ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do Edital de Credenciamento.

9.2.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.2.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.2.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.1.1 O credenciado em conjunto com a nota fiscal também deverá apresentar relatório detalhado da prestação dos serviços, conforme modelo disponibilizado pela fiscalização, a qual deverá atestar sua regularidade.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurados:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 10 de 40)

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

10.7 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.8 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.9 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

11 DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

11.1 Nenhuma responsabilidade caberá a Universidade Estadual de Londrina-UEL com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a Universidade Estadual de Londrina-UEL e os prestadores de serviços.

12 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RECURSOS

12.1 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail comissao.licita@uel.br.

13 DA PUBLICIDADE

13.1 O Edital de Credenciamento estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

13.1.1 Universidade Estadual de Londrina-UEL: www.uel.br;

13.1.2 Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

13.2 A Diretoria de Material poderá republicar o presente Edital de Chamamento Público para novos interessados a cada 12 (doze) meses, nos termos do art. 238 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conferindo ampla divulgação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste Edital de Credenciamento correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultada a Comissão Especial de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

14.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida, poderá ser requerida a apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 11 de 40)

14.7 A Comissão Especial de Credenciamento, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

14.8 O desencadeamento deste Edital de Credenciamento não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 Os credenciados poderão a qualquer momento apontar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14.10 Os casos omissos serão decididos pela Universidade Estadual de Londrina-UEL, com base na legislação em vigor;

14.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná.

Londrina, 14 de janeiro de 2026.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e
Finanças

Jair Marcos da Silva
Diretor de Material
Em Exercício

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 12 de 40)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE INTÉRPRETE SIMULTÂNEO DE LIBRAS, PARA ATENDER PARTICIPANTES EM CURSOS, EVENTOS E CERIMÔNIAS PROMOVIDOS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL.

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde	U.P	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	20285	Cód. GMS: 201.35563 Cód. CATMAT: 12637 Unid. Padrão: HORA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE INTÉRPRETE SIMULTÂNEO DE LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA TRADUÇÃO LIBRAS - PORTUGUÊS / PORTUGUÊS LIBRAS. PARA ATENDER PARTICIPANTES DE CURSOS / EVENTOS / CERIMÔNIAS PROMOVIDOS PELA UNIVERSIDADE.	80	HORA	267,61	21.408,80	Ampla

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.2 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.4.3 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 13 de 40)

1.4.3 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato.

1.4.4 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.4.5 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina-UEL e órgãos suplementares.

1.4.6 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.7 Para manutenção corretiva emergencial, caberá à Contratada manter técnicos e meios de comunicação (e-mail com conformação de recebimento, telefones fixos e celulares) disponíveis para contato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Tem como necessidade garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades promovidas pela Universidade Estadual de Londrina-UEL. Bem como: atender às exigências legais, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), que determina a oferta de recursos de acessibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Intérprete de Libras, sendo este, organizado com itens que possam possibilitar um atendimento adequado e atender aos diferentes tipos de eventos institucionais e aos diferentes setores, tendo em vista atender com eficiência às demandas da Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O item que compõe o presente chamamento público consta em lote único, em razão da sua natureza não permitir o parcelamento do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

7. CONTRATAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:

7.1 O procedimento de Chamamento Público que visa o credenciamento para contratação de intérpretes simultâneos de libras para eventos, cursos e cerimônias da Universidade Estadual de Londrina-UEL, é de AMPLA PARTICIPAÇÃO para os que atenderem às especificações do Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 14 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	-------------------

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, constituem atividades auxiliares aos cargos e funções de intérprete de libras, nos termos do parágrafo único do art. 414 do citado decreto.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 15 de 40)

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Garantir ao contratante:

10.1.18.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.18.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 16 de 40)

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 fornecer todas as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de forma adequada. Isso inclui detalhes sobre o serviço, requisitos específicos e quaisquer outras informações relevantes.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

**I = (6/100)
365**

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 17 de 40)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no prazo de 05 (cinco) dias**.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 18 de 40)

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.8 execução do serviço nas datas, locais e horários definidos pelo requerente;

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 execução do serviço nas datas, locais e horários definidos pelo requerente;

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 19 de 40)

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL nº 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

2203725 - VICENTINA CANDIDO / (PROEX-DAA-DCE) DIVISÃO DE CURSOS E EVENTOS
1014917 – JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM-DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 20 de 40)

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os documentos de habilitação, juntamente com o pedido de credenciamento, conforme Anexo III, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, em formato PDF, para o e-mail comissao.licita@uel.br, conforme estabelecido no presente Edital de Credenciamento:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.4 procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, *se for o caso*.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.3.6 declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa, oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC; **ou**

1.4.2 Graduação em qualquer área e Formação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou obtida por meio de exame de tradução e interpretação de LIBRAS promovido pela SEED ou FENEIS ou CAS (Decreto no 5.626/2005).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (caso pessoa jurídica):

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 4.5.1.1, serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo nº **22.336.933-2** Chamamento Público nº **03/2024-PROAF/DM - EDITAL** Processo GMS nº **13415/2025** (página 21 de 40)

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Líquides Corrente (ILC):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal <https://www.gms.pr.gov.br>, deverão apresentar resultado **superior ou igual a 1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (**LG**); **superior ou igual a 1,0** (um inteiro) no índice de Solvência Geral (**SG**); **superior ou igual a 1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (**LC**), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 22 de 40)

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

À Universidade Estadual de Londrina-UEL
À Comissão Especial de Credenciamento
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2024**

NOME:	
Endereço:	
Cidade:	
R.G.	CPF
e-mail	Telefone

O profissional acima identificado vem requerer à Universidade Estadual de Londrina-UEL, seu credenciamento para prestação na especialidade de intérprete simultâneo de libras, para atender participantes em cursos, eventos e cerimônias promovidos pela Universidade Estadual de Londrina-UEL, declarando que não possui vínculo de trabalho com a Universidade Estadual de Londrina-UEL e manifestando total concordância com o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelo EDITAL nº 03/2024-PROAF/DM.**

Londrina, xx de xxxxxx de 2026.

Nome legível
assinatura

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 23 de 40)

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (JURÍDICA)

À Universidade Estadual de Londrina-UEL
À Comissão Especial de Credenciamento
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2024

Prezados,

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (razão social e de fantasia, se houver),
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e e-mail
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de
Credenciamento, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados
no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo
capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me a fornecer a Universidade Estadual de Londrina-UEL quaisquer
informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que
influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Universidade Estadual de Londrina-UEL poderá
cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Londrina, **xx** de **xxxxxx** de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Identificação e assinatura da pessoa natural ou Identificação e assinatura do representante legal da
instituição)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CPF da pessoa natural/CNPJ da pessoa jurídica)

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 24 de 40)

(timbre ou identificação do credenciado)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não existem fatos impeditivos para minha participação no presente Credenciamento.

2 PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CERTAME

Que tenho pleno conhecimento e atendo as exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

3 INIDONEIDADE

Que não estou impedido(a) de contratar com a Universidade Estadual de Londrina-UEL, na forma do artigo 196 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e que não fui declarado(a) inidôneo por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do artigo 197 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

4 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizo, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5 REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2485/2019

Que não me enquadro em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Universidade Estadual Londrina.

6 REQUISITOS DO ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021

Que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Que atendo aos critérios de qualidade e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio-ambiente, em conformidade ao Decreto Estadual nº 6252/2006.

8 DECLARAÇÃO LGPD

Que tenho pleno conhecimento de que, como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), devo fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

8.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

8.2. referentes a participações societárias;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 25 de 40)

- 8.3. informações inseridas em contratos sociais;
8.4. endereços físicos e eletrônicos;
8.5. estado civil;
8.6. eventuais informações sobre cônjuges;
8.7. relações de parentesco;
8.8. número de telefone;
8.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
8.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
8.11. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
8.12. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Londrina, xx de xxxxxx de 2026.

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
(Identificação e assinatura da pessoa natural ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(CPF da pessoa natural/CNPJ da pessoa jurídica)

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 26 de 40)

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS MINUTA PADRÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86055-900, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró- Reitor de Administração e Finanças, Srº Azenil Staviski, nomeado pela Portaria nº 1944/2022, inscrito no CPF sob o nº 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade nº 6.404.xxx-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022; pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2024** (e-Protocolo nº 22.416.849-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Credenciamento de profissionais na especialidade de intérprete simultâneo de libras, para atender participantes em cursos, eventos e cerimônias promovidos pela Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote xxxx	Descrição do objeto	GMS	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2024**, objeto do processo administrativo nº [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização no mov. [XXXX] deste protocolo eletrônico.

3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste contrato e, em especial, nos **itens 1.2 a 1.4 do Anexo I do Edital de Credenciamento – Termo de Referência**, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2 Os serviços ora contratados são classificados como serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, conforme inciso V, do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 27 de 40)

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, com referência ao IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do Edital de Credenciamento.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou Comissão Especial de Credenciamento designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086/2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou Comissão Especial de Credenciamento designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086/2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 e os Anexos I e II do Termo de Referência, contendo os eventos, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de prestadores de serviços por evento, respectivamente, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 28 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	-------------------

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, na forma o item 1.4 do Termo de Referência, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

7.6.1 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4 O fiscal do contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos do art. 357 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 29 de 40)

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada ao exercício orçamentário, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 107 da Lei 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital de Credenciamento e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 30 de 40)
---------------------------	---	----------------------------	-------------------

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 garantir à contratante, quando for o caso:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.19 exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

10.1.20 apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto nos eventos;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 31 de 40)

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de Comissão Especial de Credenciamento ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a demanda da administração do mês de referência e serão atestados pela fiscalização, nos termos do contido no Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 32 de 40)

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

**I = (6/100)
365**

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Além do contido no item 11.1 as notas fiscais deverão sempre ser encaminhadas, conforme §1º do art. 373 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos do §2º do art. 373 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e de outras disposições legais aplicáveis.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos ao contratado fica condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, sendo facultado à administração na hipótese de inadimplemento efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado, conforme permissivo dos incisos II e IV do art. 427 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 33 de 40)

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste Edital de Credenciamento poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2	Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 13415/2025	(página 34 de 40)
----------------------------------	--	-----------------------------------	-------------------

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 35 de 40)

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital de Credenciamento e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 36 de 40)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento nº XX/XXXX
Evento/Etapa: XXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXX
Município Sede: XXXXXXXXXXXX
Data de Realização: de XXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato/OS: XXXXXXXXXXXX

Instrumento de Medição de Resultados
Contratação de Serviços – Indicadores
Qualidade
Execução dos Serviços

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 37 de 40)

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultados, conforme definição constante do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, é o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” (art. 2º, LIII).

1.2 A Fiscalização do contrato é responsável pela avaliação da execução do objeto contratado e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade dos serviços prestados pela contratada, com o consequente redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos neste documento, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados esperados na prestação do serviço.

1.3 A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a emprego concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos serviços prestados, tampouco a aplicação das sanções previstas no Edital e/ou no instrumento contratual.

2 FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definirá as situações que caracterizam o não atingimento do objetivo contratual, bem como a atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante o período de execução contratual, o servidor responsável pela fiscalização deverá monitorar a qualidade e prestação dos serviços, devendo intervir junto à contratada no caso de ocorrência de faltas, falhas ou irregularidades.

2.2 Caso sejam constatadas faltas, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratado, o fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, mediante utilização do presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

2.3 O preposto da contratada deverá assinar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tomando ciência da avaliação realizada.

2.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal contratual, desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

2.5 A avaliação da prestação do serviço será realizada periodicamente pelo fiscal, conforme prazos de execução previamente estabelecidos no Termo de Referência ou documento afim.

3 SANÇÕES

3.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.2 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 38 de 40)

contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

3.4 O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

3.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.6 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê este Instrumento de Medição de Resultados, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

3.7 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

3.8 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

3.9 As medições e utilização do Instrumento de Medição Contratual ocorrerão quando da emissão de Aviso de Recebimento (A.R) no sistema Sicor/UEL, na periodicidade prevista em Edital e seus documentos afins.

4 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

4.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

4.2 Para tanto, serão 07 (sete) indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância.

INDICADORES		
Ocorrências/Pontuações	Ausência de prestação do serviço no prazo estipulado contratualmente	0,5 ponto, por ocorrência
	Ausência de atendimento de chamados de emergência no prazo estipulado contratualmente	1,0 ponto, por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço a ser prestado	0,5 ponto, por ocorrência
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto, por ocorrência

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº **22.336.933-2** Chamamento Público nº **03/2024-PROAF/DM - EDITAL** Processo GMS nº **13415/2025** (página 39 de 40)

	Disponibilidade do serviço superior ou igual a 99,9%	1 ponto a cada ponto percentual de disponibilidade inferior a 99,9% do tempo mensal
	Tempo de resposta para mitigar incidentes de segurança	5 pontos, por ocorrência quando o tempo for superior a 1 hora
	Tempo de resposta do suporte	0,5 ponto, por ocorrência quando o tempo de resposta for superior a 24 horas
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos ocorrerá até a emissão de Aviso de Recebimento (A.R), sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do período de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para a medição seguinte.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo nº 22.336.933-2 Chamamento Público nº 03/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS nº 13415/2025 (página 40 de 40)

	mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.
--	---

5 FORMA DE ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADORES	
Total de Ocorrência	
Data da Ocorrência	
Descrição	
Pontuação Atribuída	
Pontuação Total	

Documento: **EDITAL_CH03242.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 14/01/2026 12:48 Local: UEL/PROAF/DM/DSA.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 14/01/2026 14:06 Local: UEL/PROAF/DA.

Inserido ao protocolo **22.336.933-2** por: **Jair Marcos da Silva** em: 14/01/2026 12:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: